

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 1669, publicada no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Percival Farquhar		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), com sede no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 20076714		
PARECER CNE/CES N°: 285/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2011

I – RELATÓRIO

A Fundação Percival Farquhar, mantenedora da Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), foi fundada em 1967 e possui registro do Cartório de Registro Civil e das Pessoas Jurídicas de Governador Valadares, sob o nº 156, livro 60-B, fl. 43, está localizada na Rua Moreira Sales, nº 850, bairro Vila Bretas, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. A Fundação não possui outras mantidas. Trata-se de uma entidade civil comunitária não-confessional, instituída como uma sociedade civil de direito privado (regime fundacional), sem fins lucrativos, de utilidade pública no âmbito municipal, estadual e federal, conforme registros oficiais.

A Universidade Vale do Rio Doce teve sua origem na Fundação Percival Farquhar (FPF), criada em 1967. Em 1968, foi criado o Instituto Tecnológico, com o curso de Engenharia e posteriormente os cursos de Física, Química e Matemática, nesse mesmo instituto. Posteriormente foi criada a Faculdade de Ciências Humanas, a Faculdade de Odontologia e também uma Escola Técnica e um Colégio de Aplicação. A UNIVALE, foi criada em 31 de julho de 1992, por meio dos Instrumentos de credenciamento: o Parecer CFE nº. 16/1992, e a Portaria Ministerial nº. 1.037/1992, de 7 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1992. A IES não está credenciada para oferta de cursos a distância. A IES está sediada no mesmo endereço da mantenedora.

É constituída por 8 Faculdades onde estão lotados os cursos e os ambientes acadêmicos. Os Campi da UNIVALE abrangem o **Campus I** - Armando Vieira Cabral e o **Campus II** – Antônio Rodrigues Coelho, localizado na Rua Israel Pinheiro, nº 2.000, bairro Universitário, também no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, credenciado pela Portaria MEC nº 1.037/1992, onde se concentram a maior parte das atividades acadêmicas e administrativas. Mantém atualmente em funcionamento 33 cursos-habilitações de Graduação e 7 de pós-graduação *lato sensu*, totalizando cerca de 5.500 alunos. A pós-graduação *lato sensu* considera as demandas apresentadas pela região. No *stricto sensu* a UNIVALE possui 2 (dois) programas de Mestrado, sendo um deles em Ciências Biológicas, lançado em 2005, tem como área de concentração a Imunopatologia das Doenças Infecciosas e Parasitárias; e o outro em Gestão Integrada do Território que reflete a visão vanguardista da Univale por meio de uma proposta interdisciplinar pioneira e única no país, lançada em 2008. A UNIVALE também oferece Cursos de Extensão de Atualização e de Aperfeiçoamento, atendendo à demanda local e regional. A Instituição tem oito grupos de pesquisa registrados

no Diretório de Grupos do CNPq. As atividades de Extensão são desenvolvidas por meio de parcerias na forma de Eventos, Cursos, Programas, Projetos e Prestação de Serviços segundo três eixos: Promoção da Saúde; Promoção da Cidadania e Promoção do Desenvolvimento.

A missão da IES descrita no PDI é a de “Promover a formação profissional, a construção e disseminação de conhecimento e a transformação da sociedade, a partir da produção e socialização de saberes sobre desenvolvimento regional, pautada na melhoria das condições de vida do homem e do contexto ambiental.”

A UNIVALE ministra os seguintes cursos, conforme informações do sistema eletrônico SiedSup:

Curso	Situação
<i>Administração</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC nº 230 de 25/1/2006</i>
<i>Agronomia</i>	<i>Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 1.181 de 23/12/2008</i>
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 558 de 11/8/2008</i>
<i>Ciência da Computação</i>	<i>Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.327 de 22/12/2004</i>
<i>Ciências Biológicas - licenciatura</i>	<i>Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.327 de 22/12/2004</i>
<i>Ciências Biológicas - bacharelado</i>	<i>Atividade parcial</i>
<i>Ciências Contábeis</i>	<i>Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.327 de 22/12/2004</i>
<i>Ciências Sociais</i>	<i>Em extinção</i>
<i>Comunicação Social com habilitação em Jornalismo</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.156 de 17/4/2002</i>
<i>Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda</i>	<i>Em extinção</i>
<i>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</i>	<i>Criado pela Resolução CONSEPE UNIVALE nº 35 de 22/10/2008</i>
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	<i>Paralisado</i>
<i>Tecnologia em Jogos Digitais</i>	<i>Paralisado</i>
<i>Tecnologia em Manutenção Industrial</i>	<i>Criado pela Resolução CONSEPE nº 20 de 9/10/2006</i>
<i>Tecnologia em Produção Audiovisual</i>	<i>Paralisado</i>
<i>Tecnologia em Secretariado</i>	<i>Paralisado</i>
<i>Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações</i>	<i>Criado pela Resolução CONSEPE UNIVALE nº 41 de 22/10/2008</i>
<i>Tecnologia em Sistemas para Internet</i>	<i>Criado pela Resolução CONSEPE UNIVALE nº 40 de 22/10/2008</i>
<i>Design Gráfico</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.911 de 24/8/2005</i>
<i>Direito</i>	<i>Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 251 de 16/6/2006</i>
<i>Educação Física</i>	<i>Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 775 de 7/11/2008</i>
<i>Enfermagem</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.322 de 26/9/2005</i>
<i>Engenharia Civil</i>	<i>Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.327 de 22/12/2004</i>
<i>Engenharia Civil e Ambiental</i>	<i>Criado pela Resolução CONSEPE nº 29 de 6/10/2005</i>
<i>Engenharia de Produção</i>	<i>Criado pela Resolução CONSEPE UNIVALE nº 3 de 20/5/2009</i>

Engenharia Elétrica	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.327 de 22/12/2004
Engenharia Elétrica com Ênfase em Telecomunicações	Em extinção
Engenharia Mecânica	Paralisado
Farmácia	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 775 de 7/11/2008
Fisioterapia	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 906 de 19/11/2008
Física	Em extinção
História	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.407 de 19/5/2004
Letras com habilitação em Português e Inglês e Respectivas Literaturas	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.327 de 22/12/2004
Matemática	Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.384 de 29/12/2004
Nutrição	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 645 de 9/9/2008
Odontologia	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 775 de 7/11/2008
Pedagogia - licenciatura	Em extinção
Pedagogia - noturno	Em extinção
Pedagogia – licenciatura/ noturno	Criado pela Resolução CONSEPE nº 19 de 9/10/2006
Psicologia	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 251 de 16/6/2006
Química	Em extinção
Serviço Social	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 4.327 de 22/12/2004
Sistemas de Informação	Reconhecido pela Portaria MEC nº 231 de 25/1/2006
Turismo	Em extinção

Os cursos já avaliados obtiveram os seguintes conceitos, referentes ao ENADE, IDD e CPC, respectivamente:

Área	Ano	ENADE	IDD
Administração	2006	3	3
Direito	2006	3	3
Jornalismo	2006	4	4
Publicidade e Propaganda	2006	4	4
Psicologia	2006	3	3
Ciências Contábeis	2006	3	3
Design	2006	3	3
Turismo	2006	3	1
Normal Superior	2006	SC	SC
Odontologia	2007	3	3
Agronomia	2007	2	SC
Farmácia	2007	2	4
Enfermagem	2007	2	3
Nutrição	2007	2	3
Educação Física	2007	4	4
Fisioterapia	2007	3	2
Arquitetura e Urbanismo	2008	4	SC

Bacharelado em Ciência da Computação	2008	2	2
Bacharelado em Sistemas de Informação	2008	4	4
Biologia	2008	2	2
Eletrotécnica	2008	1	SC
Engenharia Civil	2008	2	3
Física	2008	2	SC
Letras	2008	3	3
Matemática	2008	1	SC
Pedagogia	2008	3	SC
Química	2008	3	SC
Telecomunicações	2008	3	SC
Administração	2009	3	1,66
Direito	2009	3	2,99
Comunicação Social - Jornalismo	2009	3	SC
Comunicação Social – Propaganda e Publicidade	2009	4	SC
Psicologia	2009	3	2,33
Ciências Contábeis	2009	3	2,83
Design	2009	3	3,85
Fonte: MEC/INEP/DEAES - ENADE/2006, 2007,2008 e 2009			

O Índice Geral de Cursos de 2009 atribuído à Instituição foi 3, e contínuo 197.

A UNIVALE possui, em trâmite, no sistema eletrônico e-MEC os seguintes processos de **reconhecimento de curso**: Tecnologia em Produção Audiovisual, Tecnologia em Secretariado, Pedagogia, Engenharia Civil e Ambiental e Tecnologia em Manutenção Industrial, Tecnologias em Sistemas para Internet, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações. E os seguintes processos de **renovação de reconhecimento de curso**: Serviço Social, Enfermagem, Ciências Biológicas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, História, Letras, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Design Gráfico, Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Educação Física, Odontologia, e Psicologia; e de **autorização para o funcionamento** do curso de Medicina. O curso de Direito obteve parecer da OAB desfavorável à renovação de reconhecimento do curso. O processo de renovação de reconhecimento do curso de Agronomia foi arquivado a pedido da IES. Com relação ao processo de renovação de reconhecimento do curso de Enfermagem, este obteve conceito de curso “2” e foi encaminhado para protocolo de compromisso. O curso teve suas vagas reduzidas de 140 para 85, determinada pelo Despacho nº 65 – MEC/SESu/DESUP/COREG, de 3 de setembro de 2009.

A UNIVALE está localizada no nordeste do Estado Minas Gerais, no Município de Governador Valadares com aproximadamente 260.000 habitantes, distante 300 km de Belo Horizonte. A região vive do comércio, da venda de pedras preciosas e semi-preciosas, agricultura, pecuária, turismo e indústria, com destaque para a produção de alimentos, papel e baterias automotivas, contando também com uma usina siderúrgica, vários laticínios e indústrias de artefatos de borracha. O Município de Governador Valadares possui um PIB (2005) de R\$ 2.014.576,79 mil, IDH (2000) de 0,772 , IDI (2004) de 0,700 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 10,50 e, as notas médias do ENEM de 2007 foram de 50,57 para as escolas da rede estadual e 63,10 para as escolas da rede privada.

Após as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP que designou comissão de verificação *in loco*. A comissão indicou no relatório nº 59.112, que a IES possui um perfil satisfatório de qualidade.

- **Relatório de Avaliação Externa INEP:**

A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior elaborou Relatório com indicação favorável ao credenciamento Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE). O Relatório acima referido indica que *de acordo com os documentos constantes do Sistema e-MEC, a Mantenedora cumpriu as exigências contidas no artigo 21 do Decreto nº 5.773/2006 relativas à regularidade fiscal e parafiscal.*

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão constituída pelos professores Leinig Antonio Perazolli, Julio Cezar de Melo Castilho e Vitor Luiz Sordi para, no período de 25/3/2009 a 28/3/2009, realizar os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito do credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 59.112, cujos conceitos estão a seguir relacionados:

Dimensões	Conceito
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	3
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	3
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	5
<i>4. A comunicação com a sociedade</i>	3
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	2
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	3
<i>7. Infra-estrutura (sic) física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional.</i>	3
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	4
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
CONCEITO FINAL	3

- **Análise da SESu**

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-Mec seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento das Faculdades Integradas de Bauru, conforme transcrito a seguir:

De acordo com a análise documental, a mantenedora atendeu ao disposto no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao credenciamento de Instituição de Educação Superior.

Cumprir informar que constam no nome da mantenedora débitos relativos às contribuições previdenciárias e (sic) às de terceiros. Constam também débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal com exigibilidade suspensa e débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a comissão de avaliação in loco, a qual realizou visita à IES no período de 28 a 31 de março de 2009.(sic) A comissão apresentou o relatório nº 59.112, de 13 de abril de 2009, atribuindo o conceito global “3” à Instituição, com base nos conceitos atribuídos às dimensões analisadas.

Cumprir informar que o relatório da comissão avaliadora não apresenta os conceitos referentes a cada um dos indicadores constantes no “quadro-resumo”, em termos numéricos, impossibilitando a análise de todos os elementos do instrumento de avaliação institucional externa.

A comissão de avaliação não informou qual campus foi visitado.

(...)

Conforme a comissão avaliadora, a IES não atende plenamente aos requisitos legais porque a IES não tem um mínimo de um terço do corpo docente contratado sob regime de trabalho de tempo integral. A IES está em desacordo com o artigo 52 da Lei nº 9.394/96 – LDB, que prevê que as universidades devem ter, no mínimo, um terço do corpo docente contratado sob regime de trabalho de tempo integral.

Além disso, os planos de carreira não estão registrados e homologados junto a órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego. De acordo com a Súmula nº 6 do Tribunal Superior do Trabalho, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

III – Considerações da SESu

Quanto ao corpo docente, no relatório da comissão avaliadora são listados 366 professores, dos quais 263 são contratados sob regime de trabalho horista (71,8%), 27 são contratados sob regime parcial (7,3%) e 76 são contratados sob regime de trabalho integral (20,7%). A IES está em desacordo com o disposto no artigo 52 da Lei nº 9.394/96 – LDB. Do total de docentes, 25 são doutores, 2 estão realizando doutorado, 115 são mestres, 7 estão realizando mestrado, 180 são especialistas, 3 estão realizando especialização e 34 possuem apenas graduação. A IES não atende ao referencial mínimo de qualidade disposto no instrumento de avaliação institucional externa quanto ao número de doutores.

Cumprir informar que a IES passou por processo de supervisão, cujo objetivo era identificar o atendimento aos requisitos mínimos de titulação e regime de trabalho do corpo docente, de acordo com Lei nº 9.394/96 - LDB. Após se adequar ao disposto no Decreto, a IES teve o processo de supervisão arquivado pelo Despacho nº 31 – CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 20 de abril de 2010, e foi notificada para que mantenha a composição de seu corpo docente, em acordo com o disposto na legislação pertinente.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Vale do Rio Doce, mantida pela Fundação Percival Farquhar, ambas com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, submentendo (sic) processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II. MÉRITO

A UNIVALE possui atualmente 2 mestrados acadêmicos e não possui doutorado. De acordo com o artigo 11 da Resolução nº 3/2010, até 2013 a IES deverá atender às exigências, devendo criar mais um mestrado e um doutorado até o ano de 2013.

UNIVALE - UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE / MG				
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
		M	D	F
Ciências Biológicas	BIOLOGIA GERAL (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I)	3	-	-
Gestão Integrada do Território	SOCIAIS E HUMANIDADES (INTERDISCIPLINAR)	3	-	-

Com base no Relatório de Avaliação do INEP que avaliou a IES com conceito 3 (três), no Relatório da SESu que é de parecer favorável ao credenciamento, passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), mantida pela Fundação Percival Farquhar, ambas instaladas à Rua Moreira Sales, nº 850, bairro Vila Bretas, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso I do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de julho de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior- Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com 1 (um) voto contrário.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente